

**PROJETO DE LEI Nº 048/2016**

**Aprova o Loteamento Residencial Zambon e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento dos Lotes de terras rurais n.º 08 (oito), 08-A-1 (oito-A-um) e 08-C (oito-C), da Gleba n.º 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a área de 80.670,00m<sup>2</sup> (oitenta mil seiscentos e setenta metros quadrados), matriculado sob n.º 43.403, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Zambon Incorporadora Ltda, CNPJ n.º 20.040.934/0001-64, localizado no Bairro Jardim Concórdia, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 15 (quinze) quadras e 109 (cento e nove) lotes, assim distribuídos:

**Quadro Resumo I – Parcelamento da área**

| Loteamento               |                         |         |
|--------------------------|-------------------------|---------|
| Área dos lotes           | 73.670,27m <sup>2</sup> | 91,32%  |
| Área Total das Ruas      | 6.999,73m <sup>2</sup>  | 8,68%   |
| Área Total do Loteamento | 80.670,00m <sup>2</sup> | 100,00% |

**Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes**

| Quadra | Área                    |
|--------|-------------------------|
| 01     | 1.522,02m <sup>2</sup>  |
| 02     | 9.807,60m <sup>2</sup>  |
| 03     | 4.368,66m <sup>2</sup>  |
| 04     | 4.413,06m <sup>2</sup>  |
| 05     | 5.154,32m <sup>2</sup>  |
| 06     | 16.353,28m <sup>2</sup> |
| 07     | 4.413,46m <sup>2</sup>  |
| 08     | 8.175,46m <sup>2</sup>  |
| 09     | 4.098,52m <sup>2</sup>  |
| 10     | 2.427,49m <sup>2</sup>  |
| 11     | 4.412,43m <sup>2</sup>  |
| 12     | 2.858,51m <sup>2</sup>  |



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

2

|                             |                               |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 13                          | 2.553,39m <sup>2</sup>        |
| 14                          | 2.868,06m <sup>2</sup>        |
| 15                          | 244,01m <sup>2</sup>          |
| <b>Área Total dos Lotes</b> | <b>73.670,27m<sup>2</sup></b> |

**Quadro Resumo III – Área Institucional**

| <b>Fins institucionais e espaços livres de uso público<br/>(Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 73.670,27m<sup>2</sup>)</b> |                                    |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------|
| <b>Quadra nº</b>                                                                                                                           | <b>Lote nº</b>                     | <b>Área m<sup>2</sup></b>    |
| 01                                                                                                                                         | 01                                 | 1.522,02m <sup>2</sup>       |
| 06                                                                                                                                         | 20                                 | 1.942,97m <sup>2</sup>       |
| 15                                                                                                                                         | 01                                 | 244,01m <sup>2</sup>         |
| 28                                                                                                                                         | 01A (Loteamento Jardim Concórdia)  | 2.617,16m <sup>2</sup>       |
| 28                                                                                                                                         | 01A4 (Loteamento Jardim Concórdia) | 1.167,99m <sup>2</sup>       |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                               |                                    | <b>7.494,15m<sup>2</sup></b> |

**Quadro Resumo IV – Área destinada as Ruas**

| <b>Rua</b>                                  | <b>Área</b>                  |
|---------------------------------------------|------------------------------|
| Rua José Zambon Neto                        | 1.623,23m <sup>2</sup>       |
| Prolongamento da Rua Carlos Assmann         | 617,33m <sup>2</sup>         |
| Rua Ernesto Spuldaro                        | 453,00m <sup>2</sup>         |
| Prolongamento da Rua Virginio Pozzan        | 467,52m <sup>2</sup>         |
| Prolongamento da Rua Antonio Santini        | 438,24m <sup>2</sup>         |
| Rua Dealmo Alebrandt                        | 445,03m <sup>2</sup>         |
| Rua João Gonçalves de Azevedo               | 631,26m <sup>2</sup>         |
| Prolongamento da Avenida das Torres         | 911,90m <sup>2</sup>         |
| Prolongamento da Rua Ermenegildo José Tondo | 1.412,22m <sup>2</sup>       |
| <b>Área Total das Ruas</b>                  | <b>6.999,73m<sup>2</sup></b> |

**Art. 2º** A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1891/2014.

**Art. 3º** Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída dos lotes n.ºs 01 da Quadra 01, 20 da Quadra 06, 01 da Quadra 15, 01A da Quadra 28 (Loteamento Jardim Concórdia) e 01A4 da Quadra 28 (Loteamento Jardim Concórdia), com área total de 7.494,15m<sup>2</sup> (sete mil quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados e quinze decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

**Art. 4º** Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 6.999,73m<sup>2</sup> (seis mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.



**Art. 5º** Ficam caucionados os lotes 08 ao 14 da Quadra 06, totalizando a área de 3.555,01m<sup>2</sup> (três mil quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e um decímetro quadrado), até a conclusão das obras.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**